

KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 16.706.958/0001-32

Administrado por

Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

FATO RELEVANTE

8ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.706.958/0001-32 ("Fundo") comunica que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2019, às 9:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP ("Assembleia"), foi aprovada a 8ª emissão de cotas do Fundo ("8ª Emissão" e "Cotas da 8ª Emissão"), a ser realizada no Brasil. As Cotas da 8ª Emissão serão ofertadas publicamente após obtenção do respectivo registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele contratadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços ("Coordenadores Contratados"), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") e demais normativos aplicáveis ("Oferta"). As Cotas da 8ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) a conclusão do trâmite operacional perante a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas das emissões anteriores do Fundo seguirá seu curso normal.

Referida emissão, no âmbito da Oferta, será de até 7.670.000 (sete milhões e seiscentas e setenta mil) Cotas da 8ª Emissão, em uma única classe e série, observado que o valor unitário da Cota da 8ª Emissão será de R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos) ("Valor da Cota da 8ª Emissão"), definido com base na sugestão do gestor do Fundo. As Cotas da 8ª Emissão serão adquiridas pelo Valor da Cota da 8ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão"): (i) desde a data da primeira integralização de Cotas da 8ª Emissão ("Data de Emissão") até o último dia útil do mês correspondente, o Valor da Cota da 8ª Emissão será acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (Segmento CETIP UTVM) ("Taxa DI"), de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis

decorridos, desde a Data de Emissão, até a data da efetiva integralização das Cotas da 8ª Emissão; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da Data de Emissão e assim sucessivamente nos meses subsequentes, o Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão corresponderá ao Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão no último dia útil do mês imediatamente anterior, deduzido do valor dos rendimentos por cota do Fundo distribuídos ou a serem distribuídos aos cotistas do Fundo no respectivo mês, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, desde o último dia útil do mês imediatamente anterior, até a data da efetiva integralização das Cotas da 8ª Emissão. O Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 8ª Emissão. Nos termos do item 7.5 e subitens 7.5.1 e 7.6.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014, os investidores que integralizarem Cotas da 8ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos investidores que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. A quantidade de Cotas da 8ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 8ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 8ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e dos Coordenadores Contratados, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 1.000.000 (um milhão) de Cotas da 8ª Emissão. Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não é assegurado aos Cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 8ª Emissão. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1, do item 12.1 e do subitem 12.1.1 do Regulamento, os titulares de cotas (inclusive Cotas da 8ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.

Por fim, também foi aprovada a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da deliberação acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, se for o caso, e requerer o registro da Oferta perante a CVM.

São Paulo, 08 de abril de 2019.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.